



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

LEI Nº 988/ 2014.

Lido em Plenário

Em 19 / 02 / 2015


Presidente

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reformular o quadro de pessoal criado pela Lei nº 920/2011 e alterações posteriores, cria novos Cargos Efetivos e Vagas desta Prefeitura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro permanente criado pela Lei Municipal nº 920, de 26 de dezembro de 2011, terão seus vencimentos e carga horária descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos permanentes de pessoal descritos e quantificados no anexo II desta Lei.

Art. 3º - O provimento dos Cargos criados e redefinidos por esta Lei, far-se-á por Concurso Público, em conformidade com o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os Cargos contidos e especificados no Anexo III desta Lei passam a ter nova Nomenclatura conforme descrito no anexo supracitado, e os Servidores lotados nestas funções passam automaticamente para a nova Nomenclatura, sem alteração ou perda de benefícios; remuneração; do tempo de serviço ou quaisquer vantagens adquiridas.

Art. 5º - Aumenta o quantitativo de vagas para o cargo de Professor II, contido na Lei Municipal nº 920/11, que passa a ter a quantidade de vagas especificada no anexo IV.

Art. 6º - Altera as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços, contida na Lei Municipal nº 920/11, que passa a ser composta conforme descrito no anexo V.

Art. 7º - A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 6.123/68 e suas alterações posteriores ou em outro diploma legal que o representar nos Planos de Carreira e demais regulamentos.





CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Art. 9º As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, tendo como fonte de receitas o FPM/ICMS e outras receitas próprias.

Art. 10 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Condado, em 26 de dezembro de 2014.

SANDRA FELIX DA SILVA
PREFEITA



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE

CARGOS	Carga horária semanal	Vencimentos
AGENTE SANITÁRIO	40 horas	790,00
ALMOXARIFE	40 horas	790,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	40 horas	1.500,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas	790,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	790,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	40 horas	790,00
AUXILIAR DE ARRECADAÇÃO	40 horas	790,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas	790,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	790,00
AUXILIAR DE MECÂNICA	40 horas	790,00
AUXILIAR DE SAÚDE	40 horas	790,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	40 horas	790,00
BIOMÉDICO	40 horas	1.500,00
CONTROLADOR	40 horas	1.500,00
COVEIRO	40 horas	790,00
COZINHEIRO	40 horas	790,00
ELETRICISTA	40 horas	790,00
ENFERMEIRO - PSF	40 horas	3.000,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24 horas/semana	1.500,00
FARMACÊUTICO	40 horas	1.500,00
FISCAL DE OBRAS E LOGRADOUROS	40 horas	790,00
FISIOTERAPEUTA	40 horas	1.500,00
FONOAUDIÓLOGA	40 horas	1.500,00
GARI	40 horas	790,00
GUARDA PATRIMONIAL	40 horas	790,00
JORNALISTA	40 horas	1.500,00
LOCUTOR	40 horas	790,00
MÉDICO PSF	40 horas	8.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	24 horas/semana	8.000,00
MÉDICO AMBULATÓRIO	6 horas/semana	3.300,00
MOTORISTA	40 horas	880,00
NUTRICIONISTA	40 horas	1.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	3.000,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 horas	880,00
PINTOR	40 horas	790,00
PROFESSOR 1	150 H/AULA	1.273,50
PROFESSOR 2	200 H/AULA	8,49 H/AULA
PSICÓLOGO	40 horas	1.500,00
RADIOLOGISTA	40 horas	1.500,00
TÉCNICO EM ENGERMAGEM	40 horas	790,00
TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	40 horas	1.100,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas	1.100,00
TÉCNICO EM MECÂNICA	40 horas	1.100,00
TÉCNICO EM OBRAS	40 horas	1.100,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 horas	1.100,00
VETERINÁRIO	40 horas	1.500,00

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88, CENTRO- CONDADO/ PE -CNPJ: 10.150.068.0001-00
Fone: (81)3642-1031 – site: www.condado.pe.gov.br



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

ANEXO II – QUADRO PERMANENTE

Categoria Funcional	Número de vagas	Vencimentos RS	Carga Horária
Agente Sanitário	05	790,00	40 horas semanais
Recepcionista	20	790,00	40 horas semanais

ANEXO II - CARGOS EFETIVOS

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

AGENTE SANITÁRIO

Exigência: Curso técnico (laboratório; agropecuária; veterinária ou correlatos) de nível médio. Atribuições: Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA

Requisitos: Nível médio (antigo 2º Grau) concluído + Curso Básico em Informática.

Atribuições: Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos usuários. Manter controle de todos os atendimentos efetuados. Controlar a entrada e saída de usuários e equipamentos. Ser responsável pela guarda e controle das chaves. Receber e interagir com o público prestando informações para o usuário encaminhando-o ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de usuários. Efetuar registro e manter controle de todos os atendimentos efetuados, registrando nome, horários e assunto. Digitar memorandos; ofícios e demais documentos que se fizer necessário; alimentar computadores com informações através de software apropriado; Manter-se atualizada sobre a Administração Municipal e todas as Secretarias.

Anexo III

Nomenclatura atual	Nova nomenclatura
Atendente de Consultório	Auxiliar de Saúde Bucal
Odontólogo	Cirurgião dentista

Anexo IV

Cargo / Nomenclatura	Nº. de vagas
Professor II	100



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Anexo V

AUXILIAR DE SERVIÇOS:

Atribuições: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; exercer eventuais mandados; servir café e água; preparar e distribuir a merenda escolar para os estudantes das escolas municipais; preparar alimentos para os postos de saúde e prédio da prefeitura; responsabilizar-se pelo estoque de merenda existente; manter limpas e conservadas as cozinhas e locais de armazenamentos e acondicionamentos de produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene; seguir adequadamente as orientações do cardápio; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar a limpeza pública das ruas, parques e outros lugares públicos, varrendo-os e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis; realizar manutenção geral em vias; manejar áreas verdes; realizar a poda de árvores das vias públicas de logradouros públicos; fazer o roço de gramas e matos; realizar a capinação das vias públicas e logradouros públicos; tapar buracos; limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais; auxiliar o pedreiro nos serviços de construção; demolição; reformas; transporte de materiais; montagem de andaimes; preparação de argamassas; escavação de valas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.